



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos

Goretti Luiza Almeida

**EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: contribuições da/o assistente social no
cotidiano escolar**

**Diamantina
2024**

Goretti Luiza Almeida

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: contribuições da/o assistente social no cotidiano escolar

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri- UFVJM, como requisito para obtenção do título de especialista.

Orientador: Me. Ricardo de Oliveira Brasil Costa

**Diamantina
2024**

Catálogo na fonte - Sisbi/UFVJM

■■■■ Almeida, Goretti Luiza
2024 Educação em Direitos Humanos [manuscrito] : Contribuições da/o assistente social na educação básica / Goretti Luiza Almeida. -- Diamantina, 2024.
42 p.

Orientador: Prof. Ricardo de Oliveira Brasil Costa .

Monografia (Especialização em Educação em Direitos Humanos) -- Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos, Diamantina, 2024.

1. Educação em Direitos Humanos -EDH. 2. Educação Básica. 3. Serviço social- o trabalho da/o assistente social. 4. Núcleo de Acolhimento Educacional- NAE. I. Costa , Ricardo de Oliveira Brasil. II. Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. III. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFVJM com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Este produto é resultado do trabalho conjunto entre o bibliotecário Rodrigo Martins Cruz/CRB6-2886

e a equipe do setor Portal/Diretoria de Comunicação Social da UFVJM

Goretti Luiza Almeida

**EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: contribuições da/o
assistente social no cotidiano escolar**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Programa de
Pós-Graduação em Educação em
Direitos Humanos da Universidade
Federal dos Vales do Jequitinhonha e
Mucuri, como requisito parcial para a
obtenção de título de Especialista.

Orientador: Prof. Me. Ricardo Oliveira
Brasil Costa

Data de aprovação: 06/11/2024



Prof. Me Ricardo de Oliveira Brasil Costa Programa de Pós graduação Saúde
Sociedade e Ambiente - UFVJM



Especialista em Educação Básica - EEB Genoveva Gandra Bié Rabelo -

Escola Estadual Mestra Bezinha Gandra



Prof. Me. Alexandra Brasil Costa

Programa Saúde Sociedade e Ambiente - UFVJM

Diamantina- MG

Aos assistentes sociais que com bravura tem construído na educação básica um campo de atuação pautado na ética e valorização da pessoa humana.

AGRADECIMENTOS

A todos os profissionais da educação, que com empatia tem construído de forma interdisciplinar um trabalho em prol dos direitos humanos.

Aos colegas de trabalho, que lutam por uma educação pública laica, equitativa e socialmente referenciada.

À professora Lia e ao professor Ricardo Brasil pela gentileza e atenção na construção desse trabalho.

Aos profissionais da rede de serviços de Itamarandiba-MG, aos amigos e trabalhadores que em equipe tem acreditado na construção de um mundo mais justo, humano, democrático, equânime e livre de preconceito, discriminação e opressão.

Eu não posso mudar o mundo
Mas eu balanço
Mas eu balanço
Mas eu balanço o mundo
(...)
Balanço só por balançar
Balanço às vezes por querer
Balanço só pra me amostrar
Balanço pra sobreviver
Botei tudo na balança, amor
Tô fechado pra balanço
Desde os tempos de criança
Só ponho a mão onde eu alcanço
(...)
Balanço pra te acompanhar
Na rede só eu e você
Sem hora pra se acordar
E se você não vacilar
Vou balançar até morrer
(...)
Na rede só eu e você
Sem hora pra se acordar
E se você não vacilar
Vou balançar até morrer
Eu não posso mudar o mundo
Mas eu balanço
Mas eu balanço
Mas eu balanço o mundo
Eu não posso mudar o mundo
Mas eu balanço
Mas eu balanço
Mas eu balanço o mundo

Composição: Juliana Linhares / Khrystal / Moisés Marques / Sami Tarik.

RESUMO

Este trabalho apresenta uma pesquisa bibliográfica sobre a Educação em Direitos Humanos-EDH, buscando seu conceito e definições para sua prática na educação básica. Partindo do questionamento sobre qual a atribuição da/o assistente social na educação básica, intimamente ligado à EDH. Seu objetivo é pensar sobre as contribuições do fazer profissional da/o assistente social para a educação em direitos humanos. Se propõe a debater o conceito de EDH, discutir acerca da profissão de assistente social e sua vinculação com a EDH; e, refletir sobre as contribuições da atuação da/o assistente social na educação básica para a EDH. A escolha do tema decorreu da recente inserção do serviço social na educação básica, observa-se poucos referenciais teóricos que discutam sobre a atuação de assistente social na educação, há uma intenção de trabalho a ser executado, mas quando se busca por exemplos práticos sobre como tem sido desenvolvido ainda observa-se carência. Busca-se referenciais teóricos que discutam o conceito de educação e de direitos humanos construindo as bases para o entendimento da EDH conforme o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH. Para demonstrar como a EDH e o serviço social se articulam realiza-se uma breve contextualização do serviço social brasileiro e a trajetória para a inclusão dessa profissão no campo da educação, seu entendimento sobre educação e a defesa dela como direito humano e fundamental, ameaçado pela ofensiva capitalista. Além de apresentar as dimensões do trabalho de assistentes sociais na educação, propõe ações a serem executadas. Por fim, apresenta a proposta de trabalho do Núcleo de Acolhimento Educacional - NAE, debruça-se especificamente sobre o trabalho da/o assistente social na educação básica estadual. Com este trabalho objetiva-se sistematizar a ação profissional, subsidiar debates e reflexões sobre a atuação da/o assistente social. O objetivo da atuação profissional da/o assistente social na educação consiste na defesa da educação como direito social, gratuita, laica, crítica, universal, socialmente referenciada, financiada pelo Estado, presencial e de qualidade, que contribua com a emancipação humana e construção de uma nova ordem societária através da cidadania.

Palavras-chave: Educação em Direitos Humanos. Serviço Social. Educação Básica.

ABSTRACT

This paper presents a bibliographical survey on Human Rights Education (HRE), seeking its concept and definitions for its practice in basic education. It starts by questioning the role of the social worker in basic education, which is closely linked to HRD. Its objective is to think about the contributions of the social worker's professional practice to human rights education. It proposes to debate the concept of human rights education, discuss the profession of social worker and its links with human rights education, and reflect on the contributions of the work of social workers in basic education to human rights education. The topic was chosen because of the recent inclusion of social work in basic education. There are few theoretical references that discuss the work of social workers in education. We are looking for theoretical references that discuss the concept of education and human rights, laying the foundations for an understanding of human rights education in accordance with the National Plan for Human Rights Education (PNEDH). In order to demonstrate how human rights education and social work are linked, a brief contextualization of Brazilian social work and the trajectory of this profession's inclusion in the field of education, its understanding of education and its defense as a fundamental human right, threatened by the capitalist offensive, is presented. In addition to presenting the dimensions of the work of social workers in education, it proposes actions to be carried out. Finally, it presents the Educational Reception Center - NAE work proposal, focusing specifically on the work of social workers in state basic education. The aim of this work is to systematize professional action, subsidize debates and reflections on the work of social workers. The aim of the social worker's professional work in education is to defend education as a social right, free, secular, critical, universal, socially referenced, state-funded, classroom-based and of quality, which contributes to human emancipation and the construction of a new societal order through citizenship.

Keywords: Human Rights Education. Social Work. Social Worker. Basic Education.

LISTA DE SIGLAS

ABEPSS - Associações Brasileiras de Ensino e Pesquisa em Serviço Social

BNCC - Base Nacional Comum Curricular

CF - Constituição Federal

CFESS - Conselho Federal de Serviço Social

CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

CRESS-MG - Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais

CRPs - Conselhos Regionais de Psicologia

EDH - Educação em Direitos Humanos

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância

LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social

MEC - Ministério da Educação

NAE - Núcleo de Acolhimento Educacional

PNE - Plano Nacional de Educação

PNEDH - Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos

PSB - Proteção Social Básica

PSE - Programa Saúde na Escola

SEE - Secretaria de Estado de Educação

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

UFVJM - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Sumário

INTRODUÇÃO.....	11
1. EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS - EDH: do que estamos falando?.....	13
2. SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO E EDH COMO SE ARTICULAM?.....	18
2.1. Breve contextualização do Serviço Social.....	18
2.2 Serviço Social na Educação.....	21
2.3. O Trabalho proposto através do Núcleo de Acolhimento Educacional- NAE.....	24
3. O SERVIÇO SOCIAL NO NAE EM ITAMARANDIBA- MG.....	25
3.1 Exemplo de atuação.....	27
3.1.1 Ações de acolhimento e discussões teóricas.....	28
3.1.2 Atividade formativa: políticas públicas.....	28
3.1.3 Aspectos socioemocionais.....	29
3.1.4 Combate a Violências.....	32
3.1.5 Assembleias.....	34
3.1.6 Reuniões participativas.....	34
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	37
REFERÊNCIAS.....	39

INTRODUÇÃO

Educação em Direitos Humanos - EDH, qual o seu conceito e definições? Para de fato ocorrer na educação básica quais práticas são necessárias? A resposta a essas perguntas este trabalho acadêmico se propõe a apresentar por meio de uma pesquisa bibliográfica. Motivada pelo questionamento sobre qual a atribuição da/o assistente social na educação básica observa-se que EDH é um dos pilares para a atuação desse profissional. Portanto, o objetivo geral deste trabalho foi pensar sobre as contribuições do fazer profissional da/o assistente social para a educação em direitos humanos. A fim de atender essa questão se propôs a debater o conceito de EDH, discutir acerca da profissão de assistente social e sua vinculação com a EDH; e, refletir sobre as contribuições da atuação da/o assistente social na educação básica para a EDH.

A escolha do tema decorreu da recente inserção do serviço social na educação básica, com a proposta de atuação direta da/o profissional nesta política pública. Por essa razão, observa-se poucos referenciais teóricos que discutam sobre a atuação de assistente social na educação, há uma intenção de trabalho a ser executado, mas quando se busca por exemplos práticos sobre como tem sido desenvolvido ainda observa-se carência. Por essa razão a metodologia a ser adotada consiste no método bibliográfico e relato de experiência profissional no Núcleo de Acolhimento Educacional - NAE.

A pesquisa bibliográfica de acordo com Gil (2002) é construída a partir de artigos, trabalhos publicados e referenciais teóricos já desenvolvidos por outros atores. Essa pesquisa permite a investigação de vários conceitos, se propõe a reunir informações de diferentes autores a fim de construir, dialogar e narrar diversos pontos de vista sobre o assunto, buscando juntar em um único documento uma gama de informações. Já o relato de experiência profissional enfatiza ações desenvolvidas pela autora ao longo dos anos trabalhados como assistente social na educação básica.

No primeiro capítulo, a fim de compreender o significado de EDH busca-se referenciais teóricos que discutam o conceito de educação e de direitos humanos construindo as bases para o entendimento da EDH conforme o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH. Para ampliar o diálogo busca-se autores como Benevides (2005), Zenaide (2005), McCowan (2015) e Mészáros (2005) que corroboram para a compreensão de EDH como um conjunto de valores dentro da educação que se expressa a toda comunidade escolar em atitudes e não discurso.

O segundo capítulo propõe demonstrar como a EDH e o serviço social se articulam. Para isso realiza uma breve contextualização do serviço social brasileiro, apresentando o desenvolvimento da profissão no país e a constituição da base crítica, rompendo com o conservadorismo e se colocando em defesa da classe trabalhadora. Também apresenta-se a trajetória para a inclusão dessa profissão no campo da educação, seu entendimento sobre educação e a defesa dela como direito humano e fundamental, ameaçado pela ofensiva capitalista. Portanto, a proposta não está voltada apenas a responder demandas institucionais, considera a contradição capitalista, assim como fortalece a noção de qualidade voltada ao conceito de emancipação humana. Além de apresentar as dimensões do trabalho de assistentes sociais na educação, propõe ações a serem executadas. Por fim, apresenta a proposta de trabalho do NAE, com característica itinerante e coletiva, em equipe multiprofissional, que articula saberes e serviços. A partir da Constituição Federal de 1988, legislações Federais como 13.935/2019; 8.662/1993, 8.742/1993, 8669/1990; 9.394/1996 e Resolução da Secretaria de Estado de Educação - SEE nº 4.701, de 14 de janeiro de 2022 busca um arcabouço legislativo. O campo teórico é protagonizado pelas publicações do Conjunto CFESS (2023; 2011-2014)/CRESS(2018; 2021) e autores como (NOREDIM, 2015) e (MACAÉ, 2017).

No terceiro capítulo, debruça-se especificamente sobre o trabalho da/o assistente social na educação básica estadual. Aponta-se o que prevê a resolução SEE nº 4.701/2022 sobre atribuições privativas do assistente social, além de realizar uma reflexão crítica acerca do modelo educacional brasileiro, marcado por forças neoliberais e conservadoras. Após, apresenta-se algumas ações executadas pela autora, uma assistente social do NAE na cidade de Itamarandiba - MG, demonstrando o quanto o fazer da/o assistente social é permeado pelo diálogo, articulação constante com outros profissionais e serviços a fim de buscar transformação na realidade social dos estudantes, potencial também preconizado pela EDH.

Com este trabalho objetiva-se sistematizar a ação profissional, subsidiar debates e reflexões sobre a atuação da/o assistente social, fortalecendo o trabalho na educação básica, bem como assegurando e construindo a EDH no âmbito da educação mineira, especificamente como campo de atuação dessa categoria profissional.

1. EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS - EDH: do que estamos falando?

A Educação em Direitos Humanos - EDH reúne os conceitos de Educação e Direitos Humanos, construindo uma concepção única. Seu conceito é complexo por envolver o entendimento de educação e direitos humanos de forma ampliada, considerando valores como ética, dignidade e emancipação.

É a partir da definição de educação que se deseja iniciar o debate acerca do tema. O artigo 205 da Constituição Federal preconiza a educação como “direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (Brasil, 1988, s/p). Para além, o artigo 206 estabelece como princípios para ministrar o ensino a “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; bem como a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber” (Brasil, 1988, s/p.).

A Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional - LDB, 9394/1996 define educação de maneira ampla, em seu primeiro artigo expressa; “A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais” (Brasil, 1996, s/p). Distingue a educação formal da educação informal. A informal se revela em todos os processos formativos do sujeito, enquanto que a formal está presente nas instituições escolares.

Contudo, MEC (2024) nos apresenta que ao pensar o processo educativo contemporâneo não se deve aspirar que ele se constitui em espaço físico, pois não é restrito e a junção entre a vida social dos estudantes e o tempo escolar é imprescindível. A educação formal é um direito humano básico, que está na Declaração Universal dos Direitos Humanos - DUDH, que em seu artigo 26 apresenta

1. Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito.
2. A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz.
3. Aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o gênero de educação a dar aos filhos (DUDH, 1948, s/p).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos constitui-se em um conjunto norteador do direito internacional, se expressa pela junção de um grupo de países, que horrorizados

pelas barbaridades cometidas pela humanidade após a segunda guerra mundial propõe uma série de reparações e normativas a fim de nortear as regras jurídicas em âmbito internacional, nortecendo as normativas nacionais (Tosi et al., 2005). Portanto, os direitos humanos são fruto de um conjunto de reivindicações da sociedade, normativas e reflexões.

O significado de direitos humanos não é apenas normativo, envolve sinônimos que usualmente são utilizados. Tosi et al (2005, p.07) cita Dalmo Dallari ao identificar que os direitos humanos “são considerados fundamentais porque sem eles a pessoa humana não consegue existir ou não é capaz de se desenvolver e de participar plenamente da vida”. Portanto, são direitos essenciais a qualquer pessoa, sem nenhuma distinção. Do ponto de vista normativo, os direitos fundamentais se referem ao conjunto de leis de uma nação, enquanto que os direitos humanos independem de um território.

Para McCowan (2015, p.28) o conceito de direitos humanos pode ser definido como “um direito humano ou direito universal (...), mantido por todos os seres humanos e apenas por seres humanos, e não depende de cidadania nacional ou qualquer outro atributo”. Sua validade não depende de uma norma, mas do entendimento da sociedade como valores coletivos, um esquema que busca a justiça social.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH marca o compromisso brasileiro com a afirmação dos Direitos Humanos. Nele é apresentado que

uma concepção contemporânea de direitos humanos incorpora os conceitos de cidadania democrática, cidadania ativa e cidadania planetária, por sua vez inspiradas em valores humanistas e embasadas nos princípios da liberdade, da igualdade, da equidade e da diversidade, afirmando sua universalidade, indivisibilidade e interdependência (MDH, 2018, p. 09-10).

Portanto, a educação brasileira assume papel imprescindível na defesa dos direitos humanos, compreendendo-o como um “processo sistemático e multidimensional”, que além de importante orienta a formação dos indivíduos. Visa conhecer a história dos direitos humanos, apreender a forma como foi construído, seus valores e a relação com contextos micro e macro sociais. O intuito é a construção de uma “consciência cidadã” que se manifeste em qualquer momento da vida social, em forma de valores que norteiam as ações por via de “processos participativos”, “fortalecendo práticas individuais e sociais” que tenham os direitos humanos como valor (MDH, 2018).

Pensar em EDH é abrangente, se caracteriza em uma educação como direito humano e para os direitos humanos (MEC, 2024). Trata-se de uma educação que permita conhecer a história dos direitos humanos, apreender seus conceitos e importância. Para além, os direitos humanos necessitam estar presentes no cotidiano, se expressar em ações e atitudes.

Demonstrar que se trata não apenas de uma teoria, mas uma prática possível de ser exercida no dia a dia dos sujeitos, presente não apenas no campo de saberes, mas que se materializa em práticas e condutas.

A escola precisa transformar-se, proporcionando não apenas conhecimentos e metodologias tradicionais, mas questionando sua própria cultura – escolar – a fim de romper com seus preconceitos sobre possibilidades de aprendizagens e sobre valores e comportamentos das referidas crianças e adolescentes. Praticar educação em e para os Direitos em Educação na escola significa que esta deve ter capacidade de trabalhar com segmentos socioculturais que ela ainda não foi capaz de reconhecer ou lidar (MEC, 2024, p. 14).

Entende-se importante destacar a definição de EDH apresenta por Benevides (2003)

A Educação em Direitos Humanos é essencialmente a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana através da promoção e da vivência dos valores da liberdade, da justiça, da igualdade, da solidariedade, da cooperação, da tolerância e da paz. Portanto, a formação desta cultura significa criar, influenciar, compartilhar e consolidar mentalidades, costumes, atitudes, hábitos e comportamentos que decorrem, todos, daqueles valores essenciais citados – os quais devem se transformar em práticas (Benevides, 2003, 309-310).

Zenaide (2005) por sua vez ressalta que a EDH não é uma prática neutra, ela está alicerçada em princípios e valores que enaltecem o direito construído através de lutas sociais exercidas pelos movimentos sociais em busca da construção de uma sociedade mais justa, rompendo com privilégios. Defende uma abordagem teórica crítica e progressista da educação com uma “visão crítico-transformadora de valores, atitudes, relações e práticas sociais e institucionais” (Zenaide, 2005, p.357). Enaltece que nem todos os sujeitos se reconhecem como detentores de direitos, nem mesmo acolhe o direito de todos. Portanto, a EDH possui a potencialidade de mudar essa realidade, desenvolvendo e reafirmando compromissos básicos entre os seres humanos.

A autora defende uma definição de EDH “a partir da prática, vivenciada, registrada e investigada. (...) constituída nas ações de seus atores sociais e institucionais, que resultam em produtos e efeitos pela intervenção de recursos e instrumentos, com limites e possibilidades e com âmbitos de ação” (Zenaide, 2005, p.365-364). A EDH deve ser tratada de modo transversal e “incorporar a visão crítica e política da educação” (Zenaide, 2005, p.371). A transversalidade consiste em compreender que a EDH deve estar presente em todo o currículo, sendo impossível de materializar em uma ação, um projeto e/ou um componente curricular. A criticidade e a visão política exige dos seres a compreensão histórico dialética da educação, incorporando diferentes saberes, ideias e discursos transformando a realidade pedagógica, social e institucional.

McCowan (2015) discute que o direito à educação é um consenso, porém a educação para todos é um desafio. Aponta que "a educação se expressa de formas múltiplas e muitas vezes contraditórias". Ressalta que é imprescindível conhecer os direitos humanos para reivindicar na aprendizagem. Para o autor, o direito humano é aquele mantido aos seres humanos independentemente de cidadania nacional ou outros atributos. Sua validade não deriva de natureza jurídica, requer um debate público e não representa de forma completa a justiça social.

Ainda trazendo as ideias do autor McCowan (2015) a educação é fundamental, permite a sobrevivência básica na sociedade e convivência com o outro; possibilita fazer escolhas sobre a vida através de diferentes pontos de vista; e, amplia a compreensão sobre o mundo e sobre nós mesmos. Cita quatro características essenciais da educação entendida como um direito humano: valor intrínseco - por si só ela é um direito, e não apenas um meio de acesso a outros direitos; engajamento em processo educacionais - participação e não apenas ingresso e resultado, o objetivo não é a escolarização, mas processos significativos de aprendizagem; aproveitamento ao longo da vida - todos os níveis de aprendizagem e aplicação ao longo da vida; consonância com a totalidade dos direitos humanos - consciência e disposição para o processo de aprendizagem.

Portanto, McCowan (2015) defende que a EDH é uma educação orientada para o pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. É necessária para função ativa dos direitos: reivindicações e lutas coletivas. A EDH não é apenas para os oprimidos, mas também para os opressores; e tem sentido quando abraça toda a sociedade. A EDH precisa abranger todos os níveis dentro da escola, é uma associação entre conteúdos e práticas, vivências que seriam levadas para o externo à escola.

Diversidades, dignidade humana, princípios e valores éticos, igualdade e equidade, liberdade, valores culturais, coletividade, solidariedade, responsabilidade social, cidadania, emancipação, democracia, heterogeneidade, multi e interdisciplinaridade, responsabilidade, paz, justiça social e protagonismo. Essas são palavras que ao dialogar com o passado e presente demonstram a capacidade de projetar o futuro, possibilitando uma visão questionadora e capaz de produzir mudanças.

Parece pertinente a citação de Mészáros (2005) que reconhece a educação como direito humano e universal, além de apresentá-la como caminho e recurso capaz de transformar a sociedade em um espaço justo e igualitário. Para o autor as disputas sociais e

históricas são fundamentos que determinam o processo de humanização, é através delas que se constroi a vida em sociedade, em um movimento dialético de constantes mudanças.

O serviço social é uma profissão que em seu projeto ético político hegemônico defende a liberdade, a democracia, os direitos humanos, a justiça social e a equidade. Que a partir de sua história fincou bases teórica, técnica e política, vinculando-se a um projeto social democrático comprometido com os interesses da classe trabalhadora. Uma profissão generalista, que hegemonicamente possui como base a teoria crítica marxista e o método de trabalho referenciado na perspectiva crítico dialética construindo sua dimensão teórico-metodológica.

Recentemente, a educação básica foi conquistada por essa categoria profissional como campo de atuação. Entende-se que a/o assistente social possui um enorme potencial e referencial capaz de contribuir com a EDH nas escolas. O que se planeja demonstrar nos capítulos posteriores é a trajetória do serviço social e as demandas que o apresenta como profissão a contribuir com a educação básica e a viabilização do acesso a direitos dos estudantes e toda a comunidade escolar.

2. SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO E EDH COMO SE ARTICULAM?

Neste capítulo propõe-se a demonstrar como a EDH e o serviço social se articulam. Busca-se realizar uma breve contextualização do serviço social brasileiro, apresentando o desenvolvimento da profissão no país e a constituição da base crítica, rompendo com o conservadorismo e se colocando em defesa da classe trabalhadora. Os valores do código de ética do assistente social, a distinção dos conceitos de serviço social, assistente social, assistência social e assistencialismo são assuntos debatidos para qualificar a discussão. Também apresenta-se a trajetória para a inclusão dessa profissão no campo da educação, seu entendimento sobre educação e a defesa dela como direito humano e fundamental, ameaçado pela ofensiva capitalista.

A inserção por força de uma legislação que propõe um trabalho voltado a responder demandas institucionais. Contudo, sua dimensão teórico crítica aponta outras dimensões a serem trabalhadas, considera a contradição capitalista, assim como fortalece a noção de qualidade voltada ao conceito de emancipação humana. Além de apresentar as dimensões do trabalho de assistentes sociais na educação, propõe ações a serem executadas.

Por fim, busca-se referenciais na Lei Federal 13.935/2019 e na Resolução da SEE nº 4.701, de 14 de janeiro de 2022 para apresentar a proposta de trabalho do NAE, com característica itinerante e coletiva, em equipe multiprofissional, que articula saberes e serviços.

2.1. Breve contextualização do Serviço Social

De acordo com publicação realizada pelo Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais - CRESS-MG, “serviço social é uma profissão de nível superior regulamentada pela Lei Federal 8.662/1993 (reformulação da Lei Federal 3.252/1957), que requer diploma de graduação em serviço social, em curso de ensino superior reconhecido no país” (CRESS-MG, 2021, s/p.). A atuação profissional é direcionada pelos valores e princípios do Código de Ética Profissional e norteadas por um projeto ético-político profissional .

As primeiras escolas de serviço social surgiram na década de 1930, vinculada à igreja católica europeia, com forte influência da doutrina social da igreja e pelo Serviço Social de Caso de Mary Richmond. Nos anos de 1930 e 1940 volta-se ao tecnicismo, influenciado por ideais norte-americanos, com ênfase no ajustamento social e na ajuda, permeado pela falsa neutralidade profissional voltou-se à organização e desenvolvimento de Comunidades. Nos

anos 1960 e 1970, há um movimento de reconceituação em que a profissão rompe com o conservadorismo e influência da igreja, vincula-se a segmentos populacionais subalternizados e aos sindicatos, buscando referências nas ciências sociais (Noredim, 2015).

A partir de 1980 o serviço social questiona a neutralidade profissional e marca seu compromisso com a classe trabalhadora. Constitui na década de 1990, a partir do Código de Ética de 1993, o Projeto Ético Político atual, pautado pela teoria marxista. Rechaça o capitalismo e luta pela emancipação humana através de um novo projeto societário. O objeto de trabalho do serviço social desde a década de 1990 é a questão social, relacionada à forma como a riqueza é produzida e repartida na sociedade, é entendida como o conjunto de expressões que constroem a desigualdade social (Noredim, 2015).

Os valores fundamentais do Código de Ética de 1993 apontam a liberdade como valor ético central, através da defesa dos direitos humanos, da ampliação e consolidação da cidadania e do aprofundamento da democracia. Portanto, exige um posicionamento em prol da justiça e equidade social, em defesa da diversidade e empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, sem dominação e exploração. Para atingir tais objetivos, faz-se necessário garantir o pluralismo, a articulação com movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos mesmos princípios e compromisso com a qualidade dos serviços prestados, assim como direito ao livre exercício da profissão (CRESS- MG, 2018).

Há distinção entre os termos serviço social, assistente social, assistência social e assistencialismo, comumente confundidos. Segundo publicação do CRESS-MG (2021), o serviço social é a profissão, o curso de nível superior, que necessariamente precisa ser cursado em uma instituição, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC. Assistente social é o profissional graduado em serviço social e registrado em conselho de classe. Assistência Social é uma política pública no âmbito da seguridade social, prevista na Constituição Federal - CF, regulamentada pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, campo de atuação de vários profissionais, inclusive o assistente social. E, por fim, assistencialismo é prática de favor, que não reconhece a prática do direito, mas da bondade, portanto repelida pela profissão de serviço social.

Enquanto profissional técnico o/a assistente social possui formação generalista, desenvolve um trabalho socioeducativo e pode atuar em diferentes políticas públicas na perspectiva de viabilização de direitos, intervindo para melhorar as condições de vida da população usuária (CFESS, 1999). O trabalho da/do assistente social é regulamentado pela Lei 8.662/1993 que versa dentre outros assuntos sobre as competências e atribuições privativas do serviço social.

A luta pela inserção do serviço social e da psicologia na educação básica remonta quase 20 anos de articulação e movimentos que exigiam parceria constante e diálogo. Fizeram parte as entidades de representação estudantil e movimentos sociais, representantes das Diretorias Regionais das Associações Brasileiras de Ensino e Pesquisa em Serviço Social - ABEPSS, Conselhos Regionais de Psicologia - CRPs e entidades do campo da formação da Psicologia (CFESS, 2023).

A batalha sempre foi “pela educação pública, laica, gratuita, inclusiva e de qualidade” (CFESS, 2023, p.09). Em 2019, após anos de tramitação, veto presidencial e resistência do Conselho Nacional de Educação e de Conselhos Municipais, foi aprovada a Lei 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Nos anos seguintes as ações voltaram-se ao reconhecimento dos profissionais como trabalhadoras/es da educação, não apenas equipe multiprofissional que atenda aos educandos, o que se constituiu com avanços e retrocessos.

A Educação por sua vez, caracterizada como política pública pela LDB (Lei Federal 9394/96) visa o desenvolvimento humano. Caracteriza-se, portanto, como direito humano e fundamental. Na Constituição Federal de 1988 é estabelecida como direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visa o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Como uma política pública circunscrita a uma sociedade capitalista, e é aqui que se entende a educação, não é inerente às contradições dessa sociedade e as escolas se transformam em um ambiente de materialização dos conflitos sociais. A busca é pelo entendimento da educação como um processo social numa dimensão integral, envolvendo os processos sócio institucionais e as relações sociais, familiares e comunitárias que fundam uma educação cidadã, articuladora de diferentes dimensões da vida social como constitutivas de novas formas de sociabilidade humana, nas quais o acesso aos direitos humanos é determinante. Pensar numa EDH é estar aberto a debates, expressão e contradições dos estudantes.

Através dessa premissa a atuação do serviço social na Educação se faz necessária, considerando o país em que a classe trabalhadora cada vez perde mais direitos. Aliando as dimensões técnico-operativas, teórico-metodológicas e ético-políticas é possível ação institucional e dialógica, contribuindo para a emancipação política e, neste caso, significa contribuir para o protagonismo infanto-juvenil, como legislou o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como no estímulo à participação e organização de suas famílias, a

fim de que estas possam, para além da manutenção, integrar processos políticos para ampliar os direitos sociais. A luta é pela “educação pública, laica, gratuita, inclusiva e de qualidade!” (CFESS, 2023).

Tendo apresentado essas características, cabe a pergunta: como o serviço social se articula com a educação básica? e mais, como relaciona sua dimensão ético-política de defesa dos direitos humanos a EDH? A seguir tenta-se responder essas questões.

2.2 Serviço Social na Educação

A inserção do serviço social na educação básica se deu por força de uma legislação, contrariando alguns atores sociais, todo o movimento foi articulado com a psicologia, em coletivo conquistou-se a lei 13.935/2019. A partir dela os sistemas de ensino possuíam um ano para tomar as providências quanto a sua implementação.

Cabe destacar que o serviço social na educação surge a fim de responder a demandas institucionais que se referem à ampliação das condições de acesso e permanência da população em diferentes níveis e modalidades da educação. No entanto, diante dos valores e princípios da profissão, identificou-se como dimensões a serem trabalhadas, além das já citadas, a garantia da gestão democrática, garantia da qualidade da educação básica como direito social e a ampliação do acesso e permanência na educação. Essas dimensões são trabalhadas através de ações de caráter, individual, coletivo, administrativo organizacional, de investigação, de articulação, de formação e capacitação profissional (CFESS- CRESS, 2011/2014).

A partir de lutas sociais que reconhecem a educação básica como direito social, a atuação profissional neste campo sócio ocupacional está intimamente relacionada com o projeto político profissional do serviço social, seus princípios éticos-políticos e as diretrizes da profissão. Assim, o trabalho não pode se restringir ao segmento estudantil e a abordagens sociais, mas também a ações junto às famílias, aos professores e professoras, aos demais trabalhadores e trabalhadoras da educação, aos gestores e gestoras, aos/as profissionais e às redes que compõem as demais políticas sociais, as instâncias de controle social e os movimentos sociais (CFESS- CRESS, 2011/2014).

Contudo, este trabalho é realizado em meio às contradições de uma sociedade capitalista onde as políticas públicas são executadas com o mínimo de recursos possíveis e a desigualdade social atinge a segmentos de trabalhadores precarizados e grupos sociais estigmatizados e marginalizados. Não se trata, portanto, apenas da oferta de vagas, mas de

propiciar condições de acesso e permanência. Favorecer discussões democráticas e nortear as metodologias a partir do princípio de equidade (CFESS-CRESS, 2011/2014).

As estratégias institucionais de garantia da permanência na educação escolarizada construídas no interior da política educacional diferem entre os níveis, cabe destacar que as escolas, inseridas em um modelo socioeconômico capitalista contribuem e reproduzem as desigualdades sociais. Compreender, analisar e refletir sobre a realidade de cada uma é fundamental para identificar os projetos e intervenções necessárias à ampliação do acesso e permanência dos alunos, minimizando os impactos da desigualdade social e educacional (CFESS-CRESS, 2011/2014).

Diante das contradições capitalistas cabe destacar que a noção de qualidade necessita se ancorar na perspectiva de uma educação que contribua para a emancipação humana, que considera que a classe trabalhadora não possui total acesso ao acervo cultural, científico e tecnológico produzido pela humanidade. Isso exige o desenvolvimento das capacidades intelectuais e manuais necessárias à construção de novas formas de produção, distribuição social da riqueza e sociabilidade (CFESS-CRESS, 2011/2014).

Portanto, parte do pressuposto de que a sociedade capitalista propicia a desumanização e aprofundamento de todos os tipos de desigualdades e injustiças que vivenciamos. O que exige a disseminação de um conjunto de valores e práticas sociais alicerçadas no respeito à diversidade humana e aos direitos humanos, na livre orientação e expressão sexual, ações fundamentais à autonomia dos sujeitos singulares e coletivos e ao processo de emancipação humana. Por isso, faz-se necessário o engajamento e atuação de todos os profissionais da educação e da sociedade, não apenas de indivíduos isolados, requer construção coletiva e processos de luta pela democracia e por uma cidadania plena (CFESS-CRESS, 2011/2014).

A garantia da gestão democrática da escola e da Política Nacional de Educação - PNE está intimamente ligada aos pressupostos ético-políticos da profissão, que defende a democracia e livre expressão. Esta não é uma dimensão cuja requisição parte dos gestores, mas do compromisso profissional, da vinculação e compromisso com um novo projeto societário e com a construção coletiva da categoria profissional. Contudo, a educação democrática não se relaciona apenas à participação social, mas também ao reconhecimento dos saberes populares e da sociedade como espaço privilegiado de construção coletiva, tomada de decisão e solução para os problemas vivenciados (CFESS, 2011/2014).

Após a explanação sobre as dimensões do trabalho de assistentes sociais na educação, faz-se necessário questionar acerca das ações. O material elaborado pelo Conselho Federal de

Serviço Social - CFESS e Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS (2011/2014) nos apresenta análise sobre seis dessas ações.

- Referente às intervenções, comumente os assistentes sociais são chamados a atuações individuais e junto às famílias dos/as estudantes e/ou trabalhadores e trabalhadoras da política de educação. Há que se questionar sobre o objetivo dessa ação, as individuais têm pouco alcance e aquelas junto aos familiares só terão resultado se articuladas com ações intersetoriais necessárias à viabilização dos direitos sociais, portanto, o diálogo deve ser constante;
- A articulação com movimentos sociais exige íntima ligação com a educação popular, se caracteriza pela afirmação e consolidação do direito a uma educação pública, laica e de qualidade, a partir dos interesses da classe trabalhadora;
- Participação nos espaços democráticos de controle social e construção de estratégias de fomento à participação, bem como discussão e modificações da forma de composição, funcionamento e participação com vistas à democratização dos espaços se faz necessário;
- O trabalho investigativo não deve se restringir à elaboração de estudos socioeconômicos, mas permitir uma análise da política de educação de forma ampla, com uso de ferramentas que permitam a compreensão das condições de vida, de trabalho e de educação da população, precisa ir além da empiria e do aparente;
- Ações pedagógico-interpretativa e socializadora das informações e conhecimentos no campo dos direitos sociais e humanos, das políticas sociais, de sua rede de serviços e da legislação social são essenciais, não se confundindo com atuação de outros profissionais;
- Ações de gerenciamento, planejamento e execução direta de bens e serviços, no âmbito da política de educação apesar de pouco solicitadas são utilizadas especialmente para assegurar processos de gestão democráticos e participativos e trabalhos interdisciplinares e potencializadores de ações intersetoriais.

Por fim, cabe destacar o reconhecimento da educação como direito humano e universal. O entendimento do espaço escolar como um ambiente permeado por conflitos e que por sua vez não devem ser tomados de maneira negativa, mas estratégica ao favorecer o debate e construção de possibilidades. A atuação do assistente social deve estar ligada ao compromisso com a construção do projeto de ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero. Que preze pela garantia dos direitos dos/as usuários/as, da socialização das informações com aqueles/as que compartilham do espaço da educação e do

fortalecimento do espaço da escola como lugar de exercício da democracia, do respeito à diversidade e de ampliação da cidadania (CFESS- CRESS, 2011/2014).

2.3. O Trabalho proposto através do Núcleo de Acolhimento Educacional- NAE

A Lei 13.935/2019 dispõe sobre a prestação de serviços da psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, prevê um trabalho multiprofissional com vistas a desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

No Estado de Minas Gerais, a Resolução SEE nº 4.701, de 14 de janeiro de 2022, dispõe sobre a atuação dos profissionais de psicologia e serviço social na rede estadual de ensino de Minas Gerais, regulamenta o exercício profissional através do Núcleo de Acolhimento Educacional - NAE, que desenvolve ações que

cooperam para o processo de ensino-aprendizagem, auxiliam as escolas no desenvolvimento do processo pedagógico com o objetivo de prevenir e minimizar os problemas educacionais, assim como orientar a equipe gestora na mediação de conflitos, contribuindo com os encaminhamentos necessários a um ambiente adequado para aprendizagem (SEE, 2022, p.01).

A SEE, responsável por definir as prioridades da educação básica, optou pelo trabalho itinerante e coletivo. Portanto, a proposta é o desenvolvimento de um trabalho psicossocial, que abrange as diversas manifestações da questão social na educação e a dimensão subjetiva das relações humanas, que contribua para repensar as os projetos mais adequados à realidade da escola, que favoreça trocas e informações, construindo mediações para a emancipação humana (SEE, 2022).

Em conjunto, enquanto equipe multiprofissional o psicólogo e assistente social farão o atendimento de forma itinerante em todas as escolas pertencentes ao núcleo. Suas atribuições estão definidas no artigo 11 da resolução SEE 4.701 de 2022¹.

Portanto, o que se percebe é que este é um trabalho pioneiro na história da educação em Minas Gerais, que se apresenta como necessário e esperado pelos profissionais há muitos anos. Observa-se que são numerosas as demandas e requisições aos profissionais do NAE, especialmente com intervenções diretas a situações específicas, contudo, pela dimensão

¹ Resolução SEE 4701 de 14 de janeiro de 2022, disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1M6NsiE8dF54emJAANs9U6LnETLb5P9IA/view>

coletiva do trabalho e a fim de se realizar um trabalho multiprofissional e interdisciplinar a proposta inicial é articulação com diferentes saberes, setores, segmentos e profissionais. No terceiro capítulo busca-se materializar esse conjunto de teorias em práticas através da explicitação do trabalho desenvolvido pelo NAE no município de Itamarandiba-MG, voltando-se à especificidade da ação do assistente social.

3. O SERVIÇO SOCIAL NO NAE EM ITAMARANDIBA- MG

A a Resolução SEE nº 4.701/2022 apresenta que individualmente, o assistente social, “deverá garantir orientações à comunidade escolar quanto à importância do respeito e clareza dos direitos e deveres individuais e coletivos nas relações de ensino e aprendizagem e na formação do cidadão” (SEE, 2022, p. 01). No artigo 13 apresenta que:

Além das ações conjunta com o(a) Psicólogo (a), o(a) Assistente Social terá como atribuições específicas: I - contribuir para o ingresso, retorno, permanência do estudante, desenvolvendo ações de intervenções para minimizar os problemas sociais que impactam no processo de escolarização; II - desenvolver estratégias para estimular a participação da família na escola e no processo educativo dos estudantes; III - promover e auxiliar a gestão escolar em ações coletivas que contribuam para o acolhimento e a permanência dos estudantes no ambiente escolar (SEE, 2022, p.03).

Partindo do entendimento macroestrutural da resolução para o microestrutural que considera a realidade de Itamarandiba-MG e da sociedade atravessada pelas desigualdades próprias do capitalismo faz-se necessário pensar na exequibilidade da resolução. Indissociável está a concepção teórica e política da educação formal/escolar, regulada pela LDB (Lei Federal 9394/1996). Segundo a legislação, a ser desenvolvida, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias, a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social. A referida lei foi construída a partir de uma forte influência neoliberalista, possui caráter minimalista e conservador, além de prever ações pelo setor privado (CFESS, 2023).

Conforme publicação do CFESS (2023), permeada pelas contradições da sociedade capitalista e interesse da classe dominante, a educação é o espaço que converge diferentes atores, saberes, culturas e experiências. Torna-se portanto espaço profícuo à construção de uma nova sociabilidade a partir do coletivo, valorizando as contribuições sociais e partindo da subjetividade ao convívio. Parafraseando Paulo Freire, a educação sozinha não transforma nada, contudo tem o potencial de mudar o mundo (Freire, 2000).

Assim, o exercício da cidadania deve almejar a construção de uma nova sociedade, vinculada a estratégias de participação e inclusão com vistas à garantia de direitos. Contudo, o projeto minimalista proposto pelo Estado neoliberal atribui às famílias, comunidade e sociedade uma série de responsabilidades, deveres e culpabilizações na perspectiva de diminuir sua atuação.

Essa contradição está presente na expectativa quanto ao trabalho da/o assistente social vinculado a orientações quanto a direitos e deveres da comunidade escolar, fazendo-se

necessário resgatar o projeto ético político do serviço social. A atuação profissional comprometida com os princípios éticos da profissão necessariamente precisa estar voltada à viabilização do acesso e gestão democrática através da “concepção de que a política de educação deve ser pública, laica, presencial, crítica, de qualidade e com financiamento público, estando no campo da proteção social, sendo o seu acesso um direito social universal” (CFESS, 2023, p.15).

O objetivo da atuação profissional consiste na defesa da educação como direito social, gratuita, laica, crítica, universal, socialmente referenciada, financiada pelo Estado, presencial e de qualidade, que contribua com a emancipação humana e construção de uma nova ordem societária através da cidadania. Portanto, faz-se necessário: desenvolver ações de intervenções, a partir da análise das expressões da questão social, que contribuam para o ingresso, retorno e permanência do estudante na escola; estimular a participação da família na escola e no processo educativo dos estudantes; e, promover e auxiliar a gestão escolar em ações coletivas que contribuam para o acolhimento e a permanência dos estudantes no ambiente escolar (CFESS, 2023; SEE, 2022).

Abaixo será relacionado alguns exemplos de discussões e atividades desenvolvidas pela assistente social na educação.

3.1 Exemplo de atuação

Diante de diagnóstico realizado pela equipe multiprofissional, que visava mapear as fragilidades e potencialidades da educação nas escolas estaduais do município de Itamarandiba-MG, elaborado em 2022, as ações do NAE possuíam como objetivos principais: integrar a rede de serviços do município, apontando a educação como política pública, campo de atuação dos profissionais de serviço social; fomentar a cultura do acolhimento junto às escolas, identificando e fortalecendo práticas educativas que respeitem os valores próprios do contexto social da criança e do adolescente e também situações de violações de direitos que envolvem a comunidade escolar; propor e participar de discussões e atividades sobre desigualdades, violências, multiculturalidade, habilidades socioemocionais, participação e controle social.

Cabe destacar que esse documento não esgota o conjunto de possibilidades de ações e práticas desenvolvidas, mas tem a pretensão de apresentar algumas ações cujos resultados podem ser considerados exitosos. Em cada ação, buscou-se mencionar as normativas do

trabalho do NAE, que inspirou as atividades, buscando a aliança entre a teoria e a prática no âmbito educacional. Novamente, ressalta-se que o foco está na atuação da assistente social.

3.1.1 Ações de acolhimento e discussões teóricas

O trabalho do assistente social exige a garantia do pluralismo e a articulação com movimentos de outras categorias profissionais com o objetivo de contribuir com relações de qualidade no ambiente escolar. O ideal é que se aproprie do ambiente institucional, suas relações e construa parcerias, uma de suas atribuições é articular e desenvolver ferramentas que contribuam para relações de respeito mútuo no ambiente escolar, visando prevenir e minimizar os problemas educacionais.

Desenvolver ações com o conjunto de trabalhadores da escola é uma necessidade, haja visto que a realidade é dinâmica e a vida social se constroi através das relações. Para tanto, estas atividades partiram de um desejo de se aproximar dos profissionais e realizar um diálogo sobre práticas acolhedoras que minimizem estressores no ambiente escolar. Além de pautar assuntos como meritocracia no ambiente escolar, categorização familiar de forma estigmatizante, dificuldades vivenciadas durante e pós pandemia, competitividade, interferência da pobreza nas aprendizagens, desafios e possibilidades de uma atuação voltada ao acolhimento.

Para ações de qualidade é necessário interdisciplinaridade, transversalidade, coesão e diálogo. Faz-se necessário que a equipe da escola como um todo conheça a equipe NAE, seus objetivos e formas de desenvolvimento do trabalho.

3.1.2 Atividade formativa: políticas públicas

Observou-se diante dos relatos e discussões de caso que para a equipe escolar ainda é um desafio compreender a complexidade de papeis, funções e atribuições do conjunto de serviços e políticas públicas que compõem a rede intersetorial. Tais políticas públicas são responsáveis pela prestação de serviços à população de Itamarandiba-MG.

O objetivo dessa atividade foi instrumentalizar a equipe gestora e pedagógica da escola quanto aos marcos legais, os casos passíveis de notificação, aqueles cuja notificação é obrigatória e quais serviços contribuem para o exercício da cidadania e garantia de direitos humanos. Incentivando com isso, a construção de fluxos para que as ações da escola sejam pautadas pelo comprometimento com a garantia de direitos dos estudantes.

Com esta ação, planejou-se o fortalecimento da cidadania através de encaminhamentos e solicitações aos diferentes serviços, incentivando cada um ao cumprimento de seu papel e funções. O serviço social, visto como operador das políticas sociais, possui forte conhecimento e entendimento dos serviços públicos. Articulações com a rede de proteção da criança e do adolescentes parte da premissa de entendimento sobre as ações a serem desenvolvidas por cada serviço, o respeito ao conjunto de trabalhadores e diálogo constante.

3.1.3 Aspectos socioemocionais

A Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aprovada e homologada em 2017 foi construída de forma participativa, embasada na Constituição Federal de 1988, na LDB de 1996 e no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado em 2014. Propõe bases para a educação nacional, onde não é apenas o intelectual que importa, mas uma visão integral da educação, define o conjunto de aprendizagens essenciais, baliza a qualidade do ensino no país entendendo a educação como direito de todos. Orientada por princípios éticos, políticos e estéticos visa a formação humana, integral e a formação de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

Para além de um instrumento normativo a BNCC instituiu no campo da educação formal a educação socioemocional, processo no qual dentro do currículo os alunos aprendem a refletir e efetivamente aplicar conhecimentos e atitudes. Trata-se de um processo que não é inato, mas pode ser potencializado e desenvolvido ao longo da vida escolar, especialmente na interação com o outro.

No novo cenário mundial, reconhecer-se em seu contexto histórico e cultural, comunicar-se, ser criativo, analítico-crítico, participativo, aberto ao novo, colaborativo, resiliente, produtivo e responsável requer muito mais do que o acúmulo de informações. Requer o desenvolvimento de competências para aprender a aprender, saber lidar com a informação disponível, atuar com discernimento e responsabilidade nos contextos das culturas digitais, aplicar conhecimentos para resolver problemas, ter autonomia para tomar decisões, ser proativo para identificar os dados de uma situação e buscar soluções, conviver e aprender com as diferenças e as diversidades (Brasil, 2017, p.14).

Sendo apresentado como um aspecto dentro do currículo escolar ao assistente social inserido na política pública de educação, em parceria com outros profissionais, cabe “considerar as questões relacionadas ao desenvolvimento do estudante quanto às competências socioemocionais, à aprendizagem e aos relacionamentos interpessoais no ambiente escolar” (SEE, 2022, p.02). Sendo entendido como atribuição, entende-se que o acolhimento, diálogo e interação é o caminho.

3.1.3.1 Identificando as emoções

Na atualidade, as escolas trazem situações de conflito socioemocional e comportamentos ansiosos como uma demanda, tendo em vista grande número de estudantes com dificuldades em gerir sentimentos e emoções. O trabalho multiprofissional se faz de grande valia, ao articular saberes da psicologia, do serviço social e da pedagogia, é possível contribuir com a leitura da questão, considerando o desenvolvimento do estudante, as competências socioemocionais, a aprendizagem e os relacionamentos interpessoais no ambiente escolar.

Identificar, nomear e expressar diferentes emoções é levar as crianças e adolescentes por um caminho de autoconhecimento, para que possam perceber e verbalizar a maneira como se sentem. Trabalhar as emoções a partir do seu reconhecimento e nomeação são fundamentais para aprender a geri-las. Há várias maneiras lúdicas que possibilitem realizá-las.

Ao serviço social cabe a leitura holística, o diálogo possibilita apreender sobre o contexto social dos estudantes, as relações familiares, a cultura e o clima escolar e identificar demandas e pontos de atenção a serem trabalhados com toda a comunidade escolar. Com isso, torna-se possível instrumentalizar a escola quanto a serviços e políticas públicas disponíveis que possam ser parceiros, desenvolvendo um trabalho em rede.

3.1.3.2.Clube de protagonismo

Auxiliar na promoção de ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil são atribuições do NAE pela resolução 4.701/22. Diante de demandas de espaço de escuta, acolhida, compartilhamento de experiências e reflexões sobre o cotidiano, foi proposto a criação de um grupo estudantil em uma escola, baseado em ações de estudantes de outra escola. Através de parceria entre duas escolas a proposta ganhou força, valorizando atividades com forte potencial transformador e fortalecendo ações já desenvolvidas em âmbito escolar.

O Clube de Autoajuda é um espaço coletivo criado e organizado pelos alunos em parceria com os gestores e trabalhadores da escola, possui caráter permanente, vinculado ao movimento estudantil que se constitui por meio da participação direta dos estudantes. Se propôs a olhar para a subjetividade dos estudantes, apenas escuta, sem críticas, sem julgamentos e sem conselhos quando não são solicitados. O objetivo é compartilhar vivências.

Diante de uma sociedade competitiva, individualista e dividida, espaços coletivos e participativos possuem grande potencial transformativo. A partir do diálogo e da empatia se torna possível construir alternativas para o respeito à diversidade, tolerância, acolhimento e respeito aos direitos.

3.1.3.3. Foco nas pessoas e solução dos conflitos

Os conflitos existentes no ambiente escolar, por diversas vezes emergem de forma violenta e avassaladora. Assim como na sociedade em que fazem parte, os estudantes por momentos recorrem a formas violentas para solucionar as questões, além das dificuldades que podem surgir diante da contrariedade e diversidade. “Fomentar e implementar práticas dialogadas de resolução de conflitos no ambiente escolar em parceria com os demais profissionais da escola e com envolvimento dos estudantes” (SEE, 2022, p.02) é uma atribuição da equipe NAE, segundo a resolução 4701/2022 e atividades como essa se propõe a contemplá-la.

O entendimento do conflito como ação inerente à sociedade e impulsionador de mudanças pode ser a alternativa para cumprir o proposto pela LDB (Lei Federal 9394/1996) ao incluir a promoção de medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz como incumbência dos sistemas de ensino. Isso exige um processo sistemático e multidimensional. Visa uma educação baseada no diálogo e cooperação, na contramão da exclusão e segregação, com foco nas pessoas, sua relação com a sociedade e a forma como interage, fugindo de práticas punitivas (SEE, 2021).

O foco na resolução de conflitos, na criação de um ambiente educacional acolhedor, em atividades participativas, dialógicas, construtivas e coletivas onde as demandas e necessidades de todos são consideradas dizem do trabalho do serviço social, pois contribui para o ingresso, retorno e permanência dos estudantes no ambiente escolar.

3.1.3.4. Ações de acolhimento e orientações

O acolhimento consiste em uma das técnicas empregadas por assistentes sociais, assim como a entrevista que visa apreender o contexto social vivenciado pela pessoa. Empregado a toda a comunidade escolar possui o intuito de propiciar transformações na vida social dos sujeitos, a partir das orientações e direcionamento a serviços da rede que possam contribuir com a mudança social e pessoal. Entende-se que a partir de orientações e direcionamentos as

pessoas possuem maior capacidade de objetividade, além de ampliar o olhar a diferentes pontos de vista.

Marcado pelos princípios éticos da emancipação, combate as diferentes formas de preconceito, defesa da liberdade, democracia, direitos humanos e diversidade os espaços de escuta e diálogo são potenciais. Trazem mudanças na cultura, gestão e práticas escolares para implementar a aprendizagem socioeducativa criando um ambiente acolhedor e propício ao crescimento dessa habilidade, ajudando a escola na construção de um ambiente inclusivo e seguro.

Além disso, permite ainda intervenções com estudantes em risco, por comportamentos autolesivos. Por vezes observa-se nas pessoas dificuldades para acolher e direcionar situações de conflito emocional relativas à saúde mental. A/o assistente social, com formação voltada ao conhecimento das políticas públicas e relações humanas possui forte potencial no direcionamento dessas demandas. Portanto, contribui com o entendimento do papel da escola e dos educadores na promoção da saúde mental, mobilizando ações que façam da escola um espaço saudável para a comunidade escolar.

3.1.4 Combate a Violências

A violência nas escolas é um fenômeno complexo e multifacetado. Dentre suas bases pode-se citar a exclusão social, as desigualdades, os preconceitos, a falta de diálogo, a influência das mídias e cultura do consumo, bem como distanciamento de valores éticos e sociais.

Os estudantes estão inseridos no modo de produção capitalista que se apresenta socialmente de forma violenta e este é o meio utilizado muitas vezes para a resolução de conflitos. Os preconceitos em suas variadas formas de manifestação são geradores de violências, gera processos de exclusão, baixa autoestima e acirra desigualdades. Portanto, “promover ações de prevenção e intervenção às práticas de violação de direitos que impactam o processo de escolarização e o desenvolvimento humano” (SEE, 2022, p.02) também é papel da/o assistente social na educação, especialmente quando se propõe a construir a EDH.

3.1.4.1. Bullying

O diálogo pode ser uma estratégia para a abordagem do tema violências. Especificamente sobre o Bullying, introdução do assunto através de dinâmicas e o

aprofundamento sobre o tema com vivências e experiências dos estudantes propiciando o diálogo e debate sobre o tema, além de trazer informações científicas e estatísticas sobre o assunto a fim de embasar as legislações atuais possuem caráter transformador.

Dessa maneira, pretende-se apreender a percepção dos estudantes sobre o tema, levantar reflexões, críticas e discussões. O reconhecimento do potencial, do conhecimento prévio e das vivências dos estudantes é fundamental, abordagem voltada a EDH é primordial, pois considera a realidade, constroi coletivamente ferramentas para solução do problema e apresenta a temática no campo do direito e não de práticas individualistas e estigmatizantes e culpabilizadoras.

3.1.4.2 Combate ao Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes

A Lei Federal 8.069 de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente apresenta esse seguimento sob a ótica da prioridade absoluta. Seres humanos em desenvolvimento que recebem primazia de proteção. No Brasil há uma violação de direitos que rouba a dignidade e fere os direitos das crianças e dos adolescentes: o abuso e exploração sexual.

Dados do Fundo das Nações Unidas para a Infância- UNICEF no documento intitulado Panorama da Violência Letal e Sexual Contra Crianças e Adolescentes no Brasil que reúne as informações dos registros de ocorrências das polícias e de autoridades de segurança pública apontam que a grande maioria das vítimas são meninas, 80% do total. Em 86% dos casos os autores eram conhecidos das vítimas. Nos últimos quatro anos, de um total de 179.278 casos registrados, em 145.086 deles as vítimas tinham até 14 anos. Para além, há as legislações que afirmam compromisso com a cidadania: Lei Estadual nº 18.366, de 01/09/2009- Institui a Semana de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; Lei Federal nº 9.970, de 17 de Maio de 2000 - Institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; a BNCC; e, a LDB/1996.

A ação desenvolvida pela equipe NAE, contou por vezes com parcerias: Conselho Tutelar e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, através da Proteção Social Básica- PSB, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS. Essa integração e/ou ação em rede era um anseio das equipes e demonstrou integração importante.

3.1.4.3. Violência contra as mulheres

As mulheres são a maioria da população brasileira, segundo o IBGE (2022). Ainda assim, enfrentam diferentes cenários de desigualdades, seja na divisão de tarefas domésticas, nos salários, no mercado de trabalho ou até no acúmulo de jornadas.

Refletir sobre fatos históricos que resultaram em conquistas femininas no Brasil é uma necessidade, a fim de apoiar o desenvolvimento crítico em relação aos direitos das mulheres e a luta feminista. Pela construção de uma sociedade para todas e livre da violência, pautado nisso essa ação se mostrou imprescindível. Evidenciou situações de violência doméstica presenciadas pelos estudantes, possibilitando a orientação acerca das ações e serviços da rede de proteção. Para além, foram realizadas articulações com a rede de enfrentamento a violência contra mulheres para atendimento de demandas específicas.

3.1.5 Assembleias

O desenvolvimento de uma educação participativa, colaborativa, que atenda as diversidades, as diferentes culturas e o método científico tem se apresentado como um desafio a toda comunidade. São fragilidades estruturais que evidenciam a importância de diálogo, articulação e envolvimento de vários atores. O objetivo da atividade é discutir assuntos pertinentes e em pauta no cotidiano escolar, bem como de maneira coletiva construir estratégias e definir prioridades, além apresentar proposições para resolução do problema. Uni gestão escolar, trabalhadores da educação, representantes municipais, estudantes e familiares. Ao final gera-se um relatório, instrumento utilizado para diálogo com diferentes instituições.

Esta atividade envolve atribuições do NAE através da transversalidade, pode-se citar: “elaboração de relatórios que subsidiem a construção de políticas públicas de educação; ações de orientação sócio familiar visando a permanência de estudantes na rede de ensino e prevenção da evasão escolar; e, utilização de estratégias participativas junto à comunidade escolar, estudantes e suas famílias” (SEE, 2022, p.02).

3.1.6 Reuniões participativas

3.1.6.1. Programa Saúde na Escola

A resolução 4701/22, que regulamenta a atuação do NAE aponta como atribuição dos profissionais articular junto à comunidade escolar e à rede parceira da escola estratégias que favoreçam as ações do Programa Saúde na Escola- PSE no ambiente escolar. Receber o convite para compor o Grupo Intersetorial Municipal do PSE representa o esforço em integrar a rede, bem como trazê-la para dentro do ambiente escolar, fazendo parte da comunidade escolar. A partir das discussões é possível apresentar as demandas das escolas, suas necessidades e temáticas importantes a serem desenvolvidas em parcerias.

Essa integração a rede é também uma das estratégias de enfrentamento à evasão escolar, por entender que este é um fenômeno multifacetado que envolve as expressões da questão social. Acreditar que o serviço social sozinho vai sanar esta questão é uma utopia, mas em rede, em equipe, através de informações e garantia de direitos fundamentais se constroem as possibilidades.

3.1.6.2. Gestores e trabalhadores da educação

A LDB de 1996 apresenta como um dos princípios da educação o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas. O respeito à diversidade de ideias, pensamentos e correntes teóricas se faz necessário na formação dos cidadãos e exercício da cidadania. Para assegurar o direito de aprender e de ensinar é necessário o desenvolvimento do trabalho em equipe inter e transdisciplinar, em que os saberes são respeitados e incorporados à instituição.

O fortalecimento das potencialidades dos trabalhadores se faz no cotidiano, através do diálogo e estratégias que visem melhor organização da rotina escolar e reconhecimento do espaço e documentos norteadores. A articulação e comunicação entre a equipe gestora e especialistas é uma necessidade recorrente, assim como com o NAE que compõe a equipe multiprofissional da escola. Com isso planeja-se engajamento quanto às atribuições, reconhecimento das funções e melhor atendimento aos educandos, apoiando, promovendo e auxiliando a equipe escolar em atividades que “contribuam para o acolhimento e a permanência dos estudantes no ambiente escolar” (SEE, 2022, p.03).

3.1.6.3. Reuniões de rede

Compreender a Educação como política pública e seu potencial frente às adversidades vivenciadas pelos sujeitos sociais é fundamental. As diversas situações vivenciadas no ambiente educacional exigem constante articulação com a rede a fim de construir estratégias

para os problemas vivenciados. Visam ampliar o olhar sobre determinada situação ou circunstância, buscando de modo multiprofissional compreender e traçar estratégias para melhor aprendizagem da/o estudante.

3.1.6.4. Reuniões com familiares

O sistema familiar deve se empenhar no desenvolvimento afetivo, cognitivo e social dos filhos, ajudando no autoconhecimento deles e possibilitando que explorem o contexto ao redor. Assim, também é tarefa da família incentivar o estudo, a leitura e a busca por conhecimentos diversos. Melhor ainda quando isso é feito através do exemplo. A presença dos responsáveis na vida dos filhos gera efeitos positivos na vida acadêmica desses, sentimento de apoio e segurança.

Fortalecer a parceria entre escola e família e frisar a importância de melhorar a comunicação e o envolvimento das famílias na educação de seus filhos através de atividades coletivas cumpre o preconizado pela SEE (2022, p.03) “desenvolver estratégias para estimular a participação da família na escola e no processo educativo dos estudantes”, contribuindo para o desenvolvimento integral do estudante.

Por fim, como se pode perceber várias são as possibilidades de atuação da/o assistente social no ambiente escolar. Suas atribuições e competências favorecem e se entrelaçam com a EDH o que possibilita potencializar ações já executadas no ambiente escolar, bem como ampliar o olhar, discussões e reflexões.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho se propôs a uma reflexão teórica sobre o conceito de EDH, além de aprofundar sobre o papel da profissão de assistente social e sua vinculação com a temática. Iniciou com referenciais bibliográficos e ao final se comprometeu com o registro de práticas que representam as contribuições da atuação da/o assistente social na educação básica para a EDH. Pretende-se portanto, ser um documento que fundamenta a atuação profissional e registra o fazer da/os assistente social, profissão que valoriza os registros a fim de subsidiar ações.

Como apresentado, o objetivo da atuação profissional da/o assistente social na educação consiste na defesa da educação como direito social, gratuita, laica, crítica, universal, socialmente referenciada, financiada pelo Estado, presencial e de qualidade, que contribua com a emancipação humana e construção de uma nova ordem societária através da cidadania. Entendido como uma profissão de luta e militância em prol dos direitos humanos, por vezes a atuação profissional é incompreendida e/ou atribuída como benevolência ou ajuda aos pobres e vulneráveis socialmente. Romper com essa característica tem sido um desafio.

Considerando o instituído e o instituinte, o fazer profissional requer capacidade constante de aliar e exercitar os conhecimentos teóricos à prática profissional, a fim de desenvolver ações de intervenções, a partir da análise das expressões da questão social, que contribuam para o ingresso, retorno e permanência do estudante na escola, compreendendo especialmente que a evasão escolar é um fenômeno multifacetado e que uma profissão sozinha não é capaz de erradicá-la. Estimular a participação da família na escola e no processo educativo dos estudantes, requer parcerias, entendimento do conjunto de profissionais da escola sobre a importância do respeito a opinião do próximo, seu modo de vida e prioridades, rompendo com a moralidade; e, promover e auxiliar a gestão escolar em ações coletivas que contribuam para o acolhimento e a permanência dos estudantes no ambiente escolar exige constante articulação, requer relação de parceria e alinhamento de objetivos.

A inserção da/o assistente social na educação tem sido um desafio. Há fragilidades de entendimento quanto ao papel do profissional. Divergências quanto ao modelo de educação defendido e fragilidades quanto ao entendimento da defesa por uma EDH. O elevado número de escolas para apenas uma dupla de profissionais também é algo discutível, pois inviabiliza um trabalho sistemático, regular e continuado.

Por fim, cabe destacar as potencialidades do trabalho da/o assistente social na educação. Cita-se: a acolhida da equipe escolar; o anseio dos estudantes por espaços de escuta sem julgamentos; a possibilidade de um trabalho abrangente e coletivo no âmbito municipal, especialmente através de parcerias e articulações; o desenvolvimento de ações coletivas junto aos estudantes, seus familiares e toda a comunidade escolar, fato que possibilita maior alcance; as normatizações da atuação do NAE que teoricamente se articulam com o projeto ético político do serviço social, apresentando um amplo campo de atuação; e, a liberdade quanto a construção dos projetos e ações a serem executadas por cada NAE; e, o mais importante, a possibilidade de contribuir com a construção da EDH.

Ao que se percebe, é que em apenas pouco período de atuação da/o assistente social na educação básica várias são as práticas em prol da EDH. A capacidade de potencializar discussões e favorecer o desenvolvimento de atividades por outros profissionais também é algo que merece destaque. O que por vezes se escuta dos profissionais da educação é que a presença da equipe multiprofissional na educação tem viabilizado atenção a aspectos socioemocionais, para a compreensão estrutural e dos alicerces necessários à construção, orientação e capacitação dos agentes transformadores para a potencialização da aprendizagem dos estudantes através da integração de toda a comunidade escolar.

REFERÊNCIAS

ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS, Resolução 217 de 10 de out. 1948. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Tradução oficial, UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR HUMAN RIGHTS. Disponível em: <<https://www.oas.org/dil/port/1948%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20Universal%20dos%20Direitos%20Humanos.pdf>>. Acesso em: 21 ago. 2024;

BENEVIDES, Maria Vitória. A educação em direitos humanos: de que se trata? In: BARBOSA, Raquel Lazzari Leite (Org.). Formação de educadores: desafios e perspectivas. UNESP, São Paulo, 2003. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=BpQVrSkz144C&lpg=PA309&ots=Vo8qXZ3ZqN&dq=benevides%20direitos%20humanos&lr&hl=pt-BR&pg=PP1#v=onepage&q&f=tru>. Acesso em 08 set. 2024;

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 12 jul. 2022;

BRASIL, Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>. Acesso em 30 set. 2024;

BRASIL, Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13935.htm>. Acesso em 13 jul. 2022;

BRASIL, Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em 30 set. 2024;

BRASIL, Lei Federal nº 8.662, de 07 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm>. Acesso em 30 set. 2024;

BRASIL, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em 12 jul. 2022;

BRASIL, Lei Federal nº 9.970, de 17 de Maio de 2000. Institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19970.htm>. Acesso em 30 set. 2024;

BRASIL, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular: Educação é a base. 2017. Disponível em: <<https://observatoriodoensinomedio.ufpr.br/wp-content/uploads/2017/04/BNCC-Documento-Final.pdf>>. Acesso em 30 set. 2024;

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS. Diálogos do Cotidiano – assistente social: reflexões sobre o trabalho profissional. Caderno 04 - CFESS, Brasília (DF), 2023. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS2023-DialogosCotidiano4.pdf>>. Acesso em 21 jul. 2023;

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS - CRESS - MG. 25 anos do código de ética do e da assistente social. Revista Conexões Gerais, jul./ago.set. 2018. Disponível em: <<https://cress-mg.org.br/Upload/Pics/15/15df5902-55d4-48c7-baae-55489d3a8d77.pdf>>. Acesso em 12 jun. 2022;

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS - CRESS - MG. Diferença entre Assistência Social e Serviço Social. Publicação de 28/04/2021. Disponível em: <<https://cress-mg.org.br/2021/04/28/diferenca-entre-assistencia-social-e-servico-social/>>. Acesso em 12 jul. 2022;

FREIRE, Paulo. Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos. São Paulo: Unesp, 2000;

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002;

GRUPO DE TRABALHO DO CONJUNTO CFESS-CRESS SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO. Subsídios para atuação de assistentes sociais na política de educação. Gestão Tempo de Luta e Resistência, 2011-2014. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/BROCHU-RACFESS_SUBSIDIOS-AS-EDUCACAO.pdf>. Acesso em 24 jun. 2022;

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Disponível em: <<https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>>. Acesso em 29 set. 2024;

LINHARES, Juliana. Música: Balanceiro. Composição: Juliana Linhares / Khrystal / Moisés Marques / Sami Tarik. Disponível: <<https://www.letras.mus.br/juliana-linhares/balanceiro/>>. Acesso em 30 set. 2024;

MCCOWAN, Tristan. O direito humano à aprendizagem e a aprendizagem dos direitos humanos. *Educar em Revista*, n.55, p. 25-46, jan./mar. 2015.

MÉSZÁROS, István. A educação para além do capital. São Paulo: Boitempo, 2005;

MINAS GERAIS, Lei Estadual nº 18.366, de 01 de set. de 2009. Institui a Semana de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/18366/2009/>>. Acesso em 30 set. 2024;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO- MEC. Direitos Humanos em educação: série cadernos pedagógicos 05. Plano de desenvolvimento da Escola - Programa mais educação. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/403423369/CADERNO-direitos-humanos-pdf>; acesso em 03 set. 2024;

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS - MDH. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DIAGRAMA-OPNEDH.pdf>. Acesso em 21 ago. 2024;

NOREDIM, Ricardo. Conselho Regional de Serviço Social do Mato Grosso - CRESS - MT. Trajetória do Serviço Social, set. 2015.. Disponível em: <<https://www.cressmt.org.br/assuntos/servico-social/trajetoria-do-servico-social/>>. Acesso em 30 set. 2024;

RESOLUÇÃO CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS de nº 383 de 29 de março de 1991. Caracteriza o assistente social como profissional da saúde. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/resolucao_383_99.pdf>. Acesso em 30 set. 2024;

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEE, Resolução nº 4.701, de 14 de janeiro de 2022. Dispõe sobre a atuação dos profissionais de psicologia e serviço social na rede estadual de ensino de Minas Gerais. Disponível em: <<https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SEE%20N%C2%BA%204.701,%20DE%2014%20DE%20JANEIRO%20DE%202022.pdf>>. Acesso em 13 jul. 2022;

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEE. Programa Convivência Democrática. 2021. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1UIhKkGtBpuzfE14sojN6ahZeC--PAbeT/view>>. Acesso em 08 out.2024;

TOSI, Giuseppe (Org.). Direitos Humanos: História, Teoria e Prática. Projeto Unicidadania, Universitária/UFPB, João Pessoa, 2005. Disponível em: , https://www.cchla.ufpb.br/ncdh/wp-content/uploads/2015/11/2005.DH_-historia-teoria-pr%C3%A1tica.pdf>. Acesso em 08 set. 2024;

UNICEF. Panorama da Violência Letal e Sexual Contra Crianças e Adolescentes no Brasil. 2021. Disponível em: <<https://unicef.org/brazil/media/16421/file/panorama-violencia-letal-sexual-contra-criancas-adolescentes-no-brasil.pdf>>. Acesso em 30 set. 2024;

ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. A educação em direitos humanos. In: TOSI, Giuseppe (Org.). Direitos Humanos: História Teoria e Prática. Projeto Unicidadania, Universitária/UFPB, João Pessoa, 2005. Disponível em: , https://www.cchla.ufpb.br/ncdh/wp-content/uploads/2015/11/2005.DH_-historia-teoria-pr%C3%A1tica.pdf>. Acesso em 08 set. 2024.

